

DECRETO N° 285 de 07 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a instituição de feriado no dia 08 de junho e transferência dos efeitos do feriado de 13 de junho para o dia 19 de junho de 2023, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi não é feriado nacional, mas considerado como ponto facultativo nacional;

CONSIDERANDO que a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), entende o dia de Corpus Christi como um feriado bancário, não havendo expediente no mencionado dia;

CONSIDERANDO que os festejos da vaquejada acontecerão entre os dias 15 a 18 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o feriado de emancipação política, 13 de junho, cairá em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado feriado, no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) e ponto facultativo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam, em caráter excepcional, transferidos todos os efeitos do feriado municipal do dia 13 de junho (terça-feira) para o dia 19 de junho (segunda-feira), do ano em curso, passando este a ser feriado (19/06/2023).

Art. 3º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 4º- Os dirigentes das demais entidades da administração indireta poderão aderir ou dispor, a seu critério e de acordo com as necessidades, sobre a matéria de que trata este Decreto, no que se refere ao ponto facultativo.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 07 de junho de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

